



**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 19 DE MAIO DE 2016, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 153, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º, do art. 153, da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 062, de 19 de maio de 2016, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 153. ....**

**§ 1º** Para a obtenção da licença a que se refere este artigo, deverá o servidor público efetivo apresentar a certidão de registro fornecida pelo Cartório Eleitoral, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, a contar do registro de sua candidatura.

**§ 2º** Caso o servidor não apresente a certidão de registro no prazo estabelecido no parágrafo anterior a sua ausência será considerada como falta injustificada, sujeitando-o às sanções legais”.

**Art. 2º** Fica revogado o § 3º, do art. 153, da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 062, de 19 de maio de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, em 17 de junho de 2016.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 20 de junho de 2016.

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 19 DE MAIO DE 2016, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 153, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 153, da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 062, de 19 de maio de 2016, passam a vigor com a seguinte redação: "Art. 153. ....

§ 1º Para a obtenção da licença a que se refere este artigo, deverá o servidor público efetivo apresentar a certidão de registro fornecida pelo Cartório Eleitoral, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, a contar do registro de sua candidatura.

§ 2º Caso o servidor não apresente a certidão de registro no prazo estabelecido no parágrafo anterior a sua ausência será considerada como falta injustificada, sujeitando-o às sanções legais".

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 153, da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 062, de 19 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, em 17 de junho de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 214, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e de acordo com o Art. 154 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com vencimentos ao servidor estatutário Bruno Vasconcellos Silva, matrícula nº 108.357, ocupante do cargo de MaPB - III Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 meses.

Art. 2º. Conceder Licença com vencimentos a servidora estatutária Vasty Veruska Rodrigues Ferraz, matrícula nº 37.393, ocupante do cargo de MaPB - III Geografia, na Secretaria

Municipal de Educação, pelo período de 06 meses.

Art. 3º. Conceder Licença com vencimentos ao servidor estatutário EVANDRO RIBEIRO CHAGAS, matrícula nº 104.857, ocupante do cargo de MaPB - III Ciências, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 meses.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de junho de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 216, DE 17 DE JUNHO DE 2016**

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora estatutária Mariema Terezinha da Silva - matrícula nº 100.890-2, do cargo de MaPB - III Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2º. Exonerar a pedido, a servidora estatutária Geovana Cremasco Salvador - matrícula nº 104.224-8, do cargo de Médico I - Medicina, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de maio de 2016

Art. 3º. Exonerar a pedido, a servidora estatutária Marília Mafort da Costa Oliveira - matrícula nº 113.470-1, do cargo de AMNS I - Serviço Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 15 de junho de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos Artigos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de junho de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 217, DE 17 DE JUNHO DE 2016**

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Jairo Ferreira Pena, do cargo de Assistente Técnico de Planejamento, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Exonerar a servidora Kamila Magnago Schiffler, do cargo de Assistente Técnico II, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º. Nomear Jairo Ferreira Pena, no cargo de Coordenador de Operações de Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Defesa Social.